





CONTRATO № 78/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E A EMPRESA HP BRASIL E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.661/2016.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina- PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: A empresa HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.086.683/0003-46, estabelecida Avenida da Liberdade, 6315 – Prédio 5, Bloco 1, Bairro Aparecidinha, Sorocaba/SP – CEP: 18.087-170, representado pelo seu Representante Legal, Senhor Rogério Francisco dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 29.946.704-6 e CPF (MF) n.º 128.375.258-12, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 78/2016, resultante da Adesão nº 16/2016/MP/PI à Ata de Registro de Preços nº 26/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Processo Administrativo nº 22.661/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



Q Z





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de nº 38/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, à proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013, Resolução n 102/13 do CNMP, e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de computadores e notebooks com o intuito de atender ao projeto MP digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP/PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/ IFSULDEMINAS e Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para efetuar a entrega dos bens indicados no contrato no endereço designado.
- 3.2. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula décima terceira.
- 3.3. A entrega dos bens deverá ocorrer na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, CEP: 64.000-060, Teresina-PI, Procuradoria Geral de Justiça, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, de 07h às 14h, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização.
- 3.4. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal (ou comissão) designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.
- 3.5. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.
- 3.6. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/ IFSULDEMINAS, será emitido o Termo de Recebimento



20

7





Definitivo seguido da aceitação, que se dará em até 10 (dez) duas úteis do recebimento provisório.

- 3.7. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.
- 3.8. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/ IFSULDEMINAS e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.
- 3.9. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá saneá-las imediatamente.
- 3.10. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/ IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 1.204.450,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2400;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52;

Nota de empenho: 2016NE01819

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os prazos de garantia e as condições de assistência técnica estão devidamente previstas

(Z





no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015 e Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, atestado, este, na Nota Fiscal correspondente e encaminhado ao setor financeiro.
- 7.2 Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5(cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art, 5º da Lei 8.666/93: "Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura."
- 7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.4 O "atesto" será condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto do contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Lei nº 9.430, de 1996.
- 7.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por

()

Z





outro meio previsto na legislação vigente.

- 7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data-limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

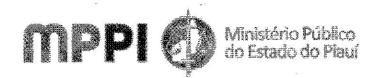
8.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Nomear preposto para representá-la perante a Administração Pública:
- 9.2 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, informando ao MP/PI qualquer adversidade;
- 9.3 Efetuar o fornecimento a que se refere este instrumento, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observando as normas por este instrumento criadas e a proposta aceita.
- 9.4 Fornecer Manual do Usuário com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens a que se apliquem a presente regra;

(ne)

Z





- 9.5 Apresentar Nota Fiscal onde conste detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.7 Arcar com todos os fornecimentos, detalhes e demais responsabilidades a que se obrigar, seja pela participação no certame, seja por declarar, ainda que durante a sessão pública, condições de cumprir com avenças posteriores;
- 9.8 Responder por todo e qualquer dano causado diretamente ao MP/PI ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;
- 9.9 Respeitar as normas de controle de bens, fluxo de pessoas e acesso às dependências do MP/PI;
- 9.10 Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento da obrigação no prazo previsto, a contratada deverá comunicar à Administração, com a devida comprovação, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas antes do fornecimento;

- 9.11 Respeitar as normas trabalhistas vigentes, em especial aquelas que se referem à saúde do trabalhador;
- 9.12 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, onerando-o.
- 9.13 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao MP/PI a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- 9.14 Certificar e garantir que os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da empresa vencedora do certame, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil:
- 9.15 Garantir e disponibilizar on-line, pelo tempo de vigência da garantia, as atualizações necessárias dos bens contratados.
- 9.16 Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- 9.17 Responsabilizar-se:
- 9.17.1 Por quaisquer acidentes na prestação dos serviços e eventual instalação dos bens,

0





inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes; e, inclusive, por fatos de que resultem destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.17.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, que os onerem até o recebimento definitivo, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015 do IFSULDEMINAS e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens através de servidor especialmente designado;
- 10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.4 Cumprir com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015 do IFSULDEMINAS e o presente instrumento;
- 10.5 Prestar as informações necessárias à empresa contratada a respeito da entrega e instalação dos itens;
- 10.6 Receber o objeto na data agendada, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.7 Solicitar reparo, correção, remoção, reconstrução ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 Considerando o prazo de validade da Ata aderida, e, em atendimento ao $\S1^{\circ}$ do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 1995, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 11.2 A prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços aderida, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MP/PI Procurador-Geral de Justiça.



(re) E





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Todo e qualquer descumprimento deste instrumento ou de disposição legal vigente ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração sobre a infração e decisão pela aplicação ou não de sanções administrativas.
- 12.2 As sanções administrativas consistem nas penalidades previstas pela Lei 8.666/93, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3 O processo administrativo para apuração da infração e possível aplicação de penalidade será pautado pelos princípios constitucionais e administrativos, especialmente o princípio da ampla defesa, do contraditório, da proporcionalidade e da adequação;
- 12.40 atraso injustificado na entrega ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos a serem entregues;
- 12.5A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sical pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais nos seguintes casos:
 - 12.5.1 cometimento de fraude fiscal:
 - 12.5.2 apresentação de documento falso:
 - 12.5.3 declaração falsa;
 - 12.5.4 comportamento inidôneo;
 - 12.5.5 não apresentação da ata de registro de preços assinada com firma reconhecida no prazo estabelecido;
 - 12.5.6 não apresentação de documentação exigida no certame;
 - 12.5.7 caso não se mantenha a proposta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará o servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do

(a)

2





contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 19 de dezembro de 2016.

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Representante: Rogerio Francisco dos Santos

CPF: 128.375.258-12

Testemunhas

when shalott it illering.

CPF 746: 005. 913-72

CPF286 227 153-5"

Depatramento Jurídico





ANEXO I

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPUTADOR. HP ProDesk 400 G2 Desktop Mini PC na seguinte configuração: Gabinete Small, Form Factor, fonte bivolt automática com eficiência energética, processador Intel Core i5-6500T, memória RAM de 4 GB (1x4GB), unidade de disco rígido de 500 GB, teclado HP USB ABNT2, mouse HP USB laser, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Garantia de 3 anos, demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/IFSULDEMINAS. PPB: Sim Part Number: L1Q37AV.	170	R\$ 2.946, 00	R\$ 500.82 0,00
11	MICROCOMPUTADOR PESSOAL-NOTEBOOK. HP ProBook 440 G3 Notebook PC na seguinte configuração: Notebook, fonte bivolt automática com eficiência energética, processador Intel 15-6200U, memória RAM de 4 GB (1x4GB), rede Wi-Fi e bleutooth, unidade de disco rígido de 500 GB, teclado HP ABNT2, Sistema Operacional Windows 10 Pro, DVD – RW externo e USB. Garantia de 3 anos, demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/IFSULDEMINAS. PPB: Sím – Part Number: N6E87AV.	170	R\$ 4.139, 00	R\$ 703.63 0,00

/alor total da aquisição: R\$ 1.204.450,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

450,00

Teresina, 19 de dezembro de 2016.

Idi Javain hine Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Representante: Rogério Francisco dos Santos

CPF: 128.375.258-12

Testemunhas

1. surelli de Holanda Rolina.

_CPF + 46.005.913 - 72

CPF 2 6 227 153.

Ount Manager HP Brasil RG 27.678.897 X CPF 279.676.018-90



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2016

a) Espécie: Contrato n° 78/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí ⁹CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 22.086.683/0003-46;

b) Objeto: Contrato de Adesão nº 16/2016/MP/Pl à Ata de Registro de Preços nº 26/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, para aquisição de computadores e notebooks.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: nº 22.661/2016;

- e) Processo Licitatório: Adesão nº 16/2016/MP/PI à Ata de Registro de Preços nº 26/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS;
- f) Vigência: O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.
- g) Valor: R\$ 1.204.450,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 2016NE01819;
- i) Signatários: pela contrata: Rogério Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.375.258-12, e contratante, Dra. Zélia Saraíva Líma, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

ANEXO I

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitári o	Valor Total
3	COMPUTADOR. HP ProDesk 400 G2 Desktop Mini PC na seguinte configuração: Gabinete Small, Form Factor, fonte bivolt automática com eficiência energética, processador Intel Core i5-6500T, memória RAM de 4 GB (1x4GB), unidade de disco rígido de 500 GB, teclado HP USB ABNT2, mouse HP USB laser, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Garantia de 3 anos, demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico n° 38/2015/IFSULDEMINAS. PPB: Sim Part Number: L1Q37AV.	170	R \$ 2.946,0 0	R \$ 500.820,00
11	MICROCOMPUTADOR PESSOAL-NOTEBOOK. HP ProBook 440 G3 Notebook PC na seguinte configuração: Notebook, fonte bivolt automática com eficiência energética, processador Intel i5-6200U, memória RAM de 4 GB (1x4GB), rede Wi-Fi e bleutooth, unidade de disco rígido de 500 GB, teclado HP ABNT2, Sistema Operacional Windows 10 Pro, DVD - RW externo e USB. Garantia de 3 anos, demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico n° 38/2015/IFSULDEMINAS. PPB: Sim - Part Number: N6E87AV.	170	R \$ 4.139,0 0	R \$ 703.630,00
Valor total da aquisição: R\$ 1.204.450,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).				R \$ 1.204.450, 00

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

13.8, EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10/2016 PARTÍCIPES:

- Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI;
- Prefeitura Municipal de Cocal

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto a alteração de Anexo Único do Termo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cocal-PI e a Procuradoria Geral do Piauí, firmando em 20 de maio de 2016, que passa a viger com a supressão da servidora ANDREA VIRGÍNIA DA ROCHA VAL; e acrescimo da servidora SABRINA COSTA PEREIRA, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cocal - PI na forma do Anexo único do presente aditamento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência do dia da assinatura deste Aditivo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

DATA DA ASSINATURA: 09.12.2016.

13.9. EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2016

- a) Espécie: Contrato nº 75/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa DBSeller Serviços de Informática Ltda., CNPJ nº 05.238.851/0001-90;
- b) Objeto: Contratação de empesa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos, sob demanda, limitado a 150h de atendimento por mês, relacionados ao suporte técnico dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Configuração, Gestor e Portal do Servidor, do Software de Gestão Pública e-Cidade, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo deste instrumento.
- c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;
- d) Processo Administrativo: nº 26.630/2016;
- e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 34/2016, Ata de Registro de Preço nº 35/2016.
- f) Vigência: de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.
- g) Valor: R\$ 59.501,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).
- h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 2016NE01859;
- i) Signatários: pela contrata: Paulo Ubiraci Castilhos, inscrito no CPF sob o nº 094.653.759-04, e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

ANEXOT								
ITE								
М								
1	Especificação	Unida	Valor	Valor	Valor			